



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1991/07, DE 26 DE JULHO DE 2007.

**Altera redação do artigo 2º da
Lei Municipal 1647/03 e dá
outras providências.**

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 1647/03, a qual autoriza o poder executivo a efetuar gastos com as festividades alusivas ao dia do colono e do motorista é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, anualmente, a efetuar gastos com a programação e execução do evento em comemoração ao Dia do Colono e do Motorista no custeio das despesas com material e serviços no valor de até 700 URMs (setecentos unidades de referência municipal)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17/07/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
26 DE JULHO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**